



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
ASSESSORIA DE EDITAIS E CONTRATOS**

**Contrato n° 050/13
SEI n° 0001022-79.2017.6.17.8000**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 050/2013, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DE
PERNAMBUCO, E GERCIANE ILKA ALPES
DA SILVA, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**

CONTRATANTE: a **UNIÃO**, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904, representado por sua Diretora Geral, Senhora **ALDA ISABELA SARAIVA LANDIM LESSA**, de acordo com a delegação de competência contida no Art. 1º, inciso X do ANEXO V, da Portaria n° 795/17 TRE-PE/PRES/DG/SGP/COPES/SECARF, de 08 de agosto de 2017, da Presidência deste Tribunal.

CONTRATADO: **Gerciane Ilka Alpes da Silva**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Av. Siqueira Campos, 17, Centro, Camocim de São Félix/PE, CEP 55.665-000, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.131.759 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 021.927.364-28.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º **050/2013**, cuja contratação inicial foi assinada em **15/10/2013**, considerando os termos do Requerimento de Contratação/Estudos Preliminares da SESAD, n.º **0437134**, de **10/08/2017**, e o **Parecer n.º 599/2017**, de **17/08/2017** da Assessoria Jurídica, sujeitando-se as partes às **normas das Leis n.º 8.666/93 e n.º 8.245/91**, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do referido Contrato, para o período de **1º/01/2018 a 31/12/2018**, nos termos previstos no Parágrafo Único da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor deste termo aditivo para cobrir despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de **RS 11.056,29 (onze mil, cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos)**, sem a aplicação do reajuste previsto na cláusula quarta do referido instrumento contratual, considerando-se a renúncia expressa por parte do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, correrá a conta do Elemento Orçamentário:

Ação – 084609 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral
Elemento – 3390.36.15 - OST Pessoa Física/ Locação de Imóveis

Valor Total da Despesa –R\$ 11.056,29 (onze mil, cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos).

Parágrafo único - A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária da União.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

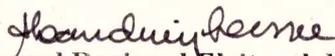
O presente termo aditivo decorre de autorização da Senhora Diretora Geral do TRE-PE, exarada em **24/08/2017**, e encontra amparo legal no art. 62 § 3º, I, da Lei nº 8.666/93, e no art. 3º da Lei nº 8.245/91.

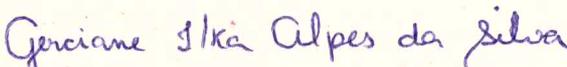
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, junto às testemunhas abaixo.

Recife, 25 de agosto de 2017.


CONTRATANTE - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE
Alda Isabela Saraiva Landim Lessa
Diretora-geral
CPF/MF n.º 698.022.204-00


CONTRATADA - Gerciane Ilka Alpes da Silva
Proprietária
CPF/MF 021.927.364-28


TESTEMUNHAS - Aurora Capela Gomes
CPF/MF n.º 768.051.664-20


Cristiane Paes Barreto Castro
CPF/MF n.º 457.979.194-00